



Comissão Permanente de Licitação - PMQ <licitacaoquissama@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PP Nº 217/2023

2 mensagens

licitacoes@conquistaservico.com.br <licitacoes@conquistaservico.com.br>

30 de novembro de 2023 às
16:22

Para: protocolo@quissama.rj.gov.br, licitacaoquissama@gmail.com

Prezado, boa tarde!

Solicito esclarecimento referente a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de prestação de serviços de portaria e vigia.

QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Atenciosamente,

Setor Comercial – Licitações
CONQUISTA SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
CNPJ: 05.769.219/0001-73

Comissão Permanente de Licitação - PMQ <licitacaoquissama@gmail.com>

7 de dezembro de 2023 às 15:02

Para: licitacoes@conquistaservico.com.br

QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?
Resposta: PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Boa Tarde!

QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?
Resposta: Sim.

QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Resposta: A licitante pode cotar percentuais médios de PIS e COFINS, caso se encontre na situação que indicou no item 3 do e-mail (tributação por lucro real).

Favor confirmar o recebimento.

Donato Tavares de Souza

Secretário Municipal de Licitações e Contratos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]